



Diário Oficial do Legislativo

ANO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da , visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Portaria Nº 18/2026

Institui o Comitê de Governança de Dados Pessoais (CGDP) no âmbito da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, vinculado à Presidência, com a finalidade de propor diretrizes, acompanhar e implementar ações relativas ao Programa de Governança em Proteção de Dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Define a composição do Comitê, suas atribuições, requisitos mínimos para a implementação do programa, mecanismos de apoio das unidades administrativas e determina que o cronograma e instrumentos necessários serão definidos em ato normativo próprio.

**Aviso legal: O título e resumo desta publicação foram sumarizados automaticamente utilizando Inteligência Artificial Generativa e Modelos de Linguagem. Podem ocorrer erros. Considere verificar informações importantes no conteúdo completo da publicação e suas fontes.*



Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo



Gerado automaticamente através de
publisol.com.br

Gestor: Johnson Jonny Sodré Coelho
Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas

Câmara Municipal de
Brotas de Macaúbas



Sumário

Criação do Comitê de Governança de Dados Pessoais (CGDP)	3
Composição e atribuições do CGDP	3
Requisitos para o Programa de Governança em Proteção de Dados	4
Disposições sobre apoio administrativo e vigência	4



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

PORTARIA Nº 18/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS–BAHIA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Comitê de Governança de Dados Pessoais (CGDP)** no âmbito da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas– Bahia, vinculado à Presidência desta Casa Legislativa, responsável pela proposição de diretrizes, acompanhamento e implementação das ações necessárias à instituição do Programa de Governança em Proteção de Dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê de Governança de Dados Pessoais (CGDP) será composto pelos seguintes servidores, sendo coordenado pelo primeiro:

I – GABRIEL BRITO DOS SANTOS – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

II – WESLEY SANTOS OLIVEIRA – Diretoria Administrativa e Financeira;

III – ISLENE MATOS ROSA CAMPOS – Apoio aos sistemas administrativos e tecnológicos (Setor de Tecnologia da Informação);

IV – JORGE MARCOS SOUZA LOPES – Controle Interno;

V – EUGÊNIO RIBEIRO NUNES – Procuradoria Legislativa;

§1º O CGDP poderá convidar especialistas, internos ou externos, para participar de suas reuniões, conforme a pertinência dos temas a serem tratados.

§2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) a coordenação do Comitê.

Art. 3º A implementação do Programa de Governança em Proteção de Dados deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

- I – demonstrar o comprometimento da Administração na adoção de processos e políticas internas que assegurem o cumprimento integral das normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- II – abranger a totalidade dos dados pessoais sob controle da Câmara, independentemente do meio ou forma de tratamento;
- III – ser compatível com a estrutura organizacional, a escala e o volume das operações, bem como com a natureza e sensibilidade dos dados tratados;
- IV – estabelecer políticas e salvaguardas adequadas, baseadas em avaliação sistemática de riscos e impactos à privacidade;
- V – garantir transparência no tratamento de dados e mecanismos que assegurem a participação dos titulares;
- VI – integrar-se à estrutura de governança institucional, com mecanismos de supervisão internos e externos;
- VII – prever planos de resposta a incidentes de segurança e estratégias de mitigação de danos;
- VIII – ser continuamente atualizado, com base em monitoramento e avaliações periódicas.

Art. 4º As unidades administrativas da Câmara Municipal deverão prestar apoio ao pleno desenvolvimento das atividades do Comitê, contribuindo para sua efetiva implementação e divulgação.

Art. 5º O cronograma, as etapas e os instrumentos necessários à execução do Programa de Governança em Proteção de Dados serão definidos em ato normativo próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2026.

JOHNSON JONNY SODRE
COELHO:97252328520

Assinado de forma digital por JOHNSON
JONNY SODRE COELHO:97252328520
Dados: 2026.05.06 11:56:30 -03'00'

Johnson Jonny Sodré Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas